



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.125 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA IRMA.**

ANDRÉ LUÍS CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 03, localizada no loteamento Residencial Santa Irma, passa a denominar -se “Paulo Aparecido Mastrange”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 28 de abril de 2020.

ANDRÉ LUÍS CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.